



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

OFÍCIO - 91/2022-CDHC - 0608813 - GDTADEUVENERI

Ofício n. 91/2022-CDHC

Referência Autos de Reclamação n. 54.454-PR - STF

Assunto: Especial atenção aos direitos e garantias fundamentais de população afetada por eventual decisão nos Autos de Reintegração de Posse n. 0010245-44.2022.8.16.0013 e pertinente acolhimento dos pedidos trazidos na Reclamação n. 54.454-PR - STF.

Protocolo via e-mail: audienciamlrb@stf.jus.br

Esta Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania da Assembleia Legislativa do Paraná foi acionada a atuar em auxílio à comunidade da ocupação chamada “Povo Sem medo”, localizada no bairro Tatuquara, no Município de Curitiba-PR.

Segundo constatado em vistoria à comunidade e mediante relatos dos moradores, trata-se de ocupação que ocorre desde junho do ano de 2022, com mais de 500 famílias, as quais em sua maioria enfrentam crise de renda agravada pelo contexto de pandemia e que sofreram seguidos despejos forçados, de locais nos quais residiam mediante locação e de outras áreas ocupadas anteriormente, nas quais enfrentaram ordem de despejo forçado e não planejado.

A comunidade já se encontra consolidada, inclusive com crianças estudando na escola próxima.

Esta ocupação não consiste em um caso isolado na capital paranaense, insere-se em contexto de intensa crise de moradia e de renda enfrentada por centenas de famílias, especialmente no pós-pandemia e nesse grave cenário, é necessário levar em consideração que as ocupações coletivas pendentes de regularização são a única opção de moradia para parte expressiva da população, que além de significar meio de acesso à moradia, muitas vezes proporciona trabalho, alimentação, por meio de hortas, vida e saúde, especialmente neste momento.

Neste caso em específico, esta Comissão de Direitos Humanos acompanhou audiências e reuniões de mediação, nas quais participaram representantes do Governo do Estado e do Município de Curitiba.

A delicada situação de risco social enfrentada pelos moradores foi reconhecida em todas estas oportunidades, o que restou comprovado mediante cadastramento e avaliação do perfil social de cada família, entretanto nenhuma opção de realocação a fim de efetivar o direito à moradia e dignidade foi apresentada, tampouco programas habitacionais que se adequassem ao perfil de renda das famílias.

Sabemos dos grandes riscos sociais e humanos decorrentes de eventual despejo forçado, que pode levar a um conflito com feridos e até mortos. Necessário considerar que à parte o patrimônio, há vidas no local, em especial vulneráveis, como crianças e idosos.

A remoção forçada de famílias que ocupam áreas urbanas e rurais, nesse momento, ausente planos de atendimento social e locais para moradia, impossibilita que essa população já vulnerável, sem outro lugar para residir, acesse direitos básicos existenciais.

Reitera-se que eventual mandado de reintegração envolve evidente questão social e por isso sustentamos a pertinência do pedido realizado na Reclamação n. 54.454-PR, e que aguarda julgamento pelo Excelentíssimo Ministro, para que não seja realizada desocupação forçada da área, com olhar igualmente para ADPF 828, e para que haja no caso o concurso das autarquias e outras entidades competentes e dos Poderes Públicos da União, Estado e Município a fim de que promovam eventual regularização fundiária ou a **realocação dos ocupantes** em consonância com o **Decreto Federal n. 7.037/09, Resolução 1993/77 da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas e Manual de Diretrizes Nacionais para Execução de Mandatos judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse Coletiva, dentre outras recomendações.**

Diante da gravidade do quadro e dos pedidos de providências que chegaram à Comissão de Direitos Humanos, o **DEPUTADO ESTADUAL TADEU VENERI e o DEPUTADO GOURA**, na condição de Presidente e membro da Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania da Assembleia Legislativa do Paraná, vem **pedir especial sensibilidade em relação à prevalência de direitos fundamentais neste conflito possessório coletivo, evitando despejos forçados e buscando sempre a paz, a mediação e o resguardo dos direitos dos mais vulneráveis.**

Cordialmente,

Deputado Tadeu Veneri
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania

Deputado Goura
Membro da Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania

Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso
Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília-DF, CEP 70175-900



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tadeu Veneri, Presidente da Comissão**, em 22/08/2022, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand - Goura, Deputado Estadual**, em 22/08/2022, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0608813** e o código CRC **A2910892**.